

Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

1/06/15
07/06/15

Samuel Gazolla Lima
VEREADOR
PRESIDENTE DA CÂMARA

PROJETO DE LEI Nº 045/15

Dispõe sobre a denominação de Rua Iraci de Azevedo Teixeira a logradouro desta cidade.

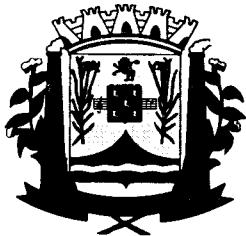
Art. 1º. Passa a denominar-se RUA IRACI DE AZEVEDO TEIXEIRA a via de acesso aos desmembramentos de propriedade de Rogério Teixeira da Silva, Robério Teixeira da Silva e Regina Mara Teixeira da Silva Leandro, aprovados pelos decretos municipais 5.500, 5.501 e 5.5105, todos de 2014, tendo início na Rua Alencar Carneiro Viana e término na Praça de retorno, no Bairro Vitória, nesta cidade, que não possui denominação oficial instituída por lei.

Art. 2º. O Poder Executivo providenciará a confecção e a instalação das placas nominativas do logradouro e comunicará a nova denominação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e às concessionárias de serviço público no Município de Ubá.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Vereador Lincoln Rodrigues Costa”, da Câmara Municipal de Ubá, 1º de junho de 2015.

VEREADORA ROSÂNGELA MARIA ALFENAS DE ANDRADE



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Com os desmembramentos promovidos pelos Senhores Rogério Teixeira da Silva, Robério Teixeira da Silva e Regina Mara Teixeira da Silva Leandro, aprovados pelos decretos municipais 5.500, 5.501 e 5.5105, no ano de 2014, surgiu um novo logradouro nas encostas do Bairro Vitória, nesta cidade, tendo início na Rua Alencar Carneiro Viana e término na Praça de retorno, com vinte e sete novos lotes de terreno.

Esse novo *loteamento* está situado em uma gleba onde outrora funcionou a Indústria de Móveis Palmeira, de propriedade dos empreendedores acima mencionados, que pretendem homenagear sua genitora, dona Iraci de Azevedo Teixeira, emprestando o seu nome ao novo logradouro.

IRACI DE AZEVEDO TEIXEIRA nasceu em Ubá, aos 22 de abril de 1941, filha de João Alves de Azevedo e Regina Juste Azevedo. Foi casada com o Senhor José Teixeira da Silva e mãe de Rogério Teixeira da Silva, Robértio Teixeira da Silva e Regina Mara Teixeira da Silva Leandro.

A par da gestão de seu lar, dona Iraci era devotada às causas sociais, trabalho que desenvolveu com afinco, porém com discrição, como recomenda os ditames cristãos, tendo sido uma colaboradora por longos anos junto à Creche LUPAM, no Bairro Peluso, ajudando a minorar as carências afetivas e materiais de muitas crianças de nossa cidade.

Dona Iraci deixou um legado de honradez e belas virtudes, sendo um nome que merece figurar em um dos logradouros de nossa cidade, para o que conto com o apoio dos companheiros Vereadores.

Plenário “Vereador Lincoln Rodrigues Costa”, da Câmara Municipal de Ubá, 1º de junho de 2015.

VEREADORA ROSÂNGELA MARIA ALFENAS DE ANDRADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DIVISÃO DE CADASTRO MULTIFINALITÁRIO

CERTIDÃO

446/15/INST.

O Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, em pleno exercício de seu cargo, na forma da Lei,

CERTIFICA, para os devidos fins, que: a pedido da vereadora ROSANGELA MARIA ALFENAS DE ANDRADE, a via de Acesso Exclusivo dos desmembramentos de propriedade de Rogério Teixeira da Silva, Robério Teixeira da Silva e Regina Mara Teixeira da Silva Leandro, tendo início na Rua Alencar Carneiro Viana e término na Praça de retorno, bairro Vitória, não tem denominação oficial instituída por Lei;

CERTIFICA, AINDA, que a referida via possui completa infraestrutura, conforme consta em nossos arquivos.

O referido é verdade.

Prefeitura Municipal de Ubá (MG), 19 de maio de 2015.

Francisco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

**VOCÊ SABIA QUE 80% DOS FOCOS DO MOSQUITO DA DENGUE ESTÃO EM NOSSAS CASAS?
“NÃO VAMOS PERMITIR QUE UM MOSQUITO NOS DEIXE DOENTES. ELIMINE A ÁGUA PARADA DE SUA RESIDÊNCIA.”**

Praça São Januário, 238 – Centro - CEP 36.500-000 – UBÁ (MG)
TEL: (032)3301-6114 – email: cadastro@uba.mg.gov.br

Prezada Rosângela,

Solicito que apresente um projeto de lei na Câmara Municipal de Ubá, propondo o nome de minha Mãe, **IRACI DE AZEVEDO TEIXEIRA**, para a rua existente e ainda sem nome no bairro Vitória.

Em anexo o projeto dos desmembramentos e decretos municipais de aprovação dos mesmos.

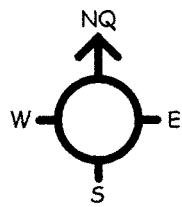
Antecipadamente agradeço.

Atenciosamente,



Rogério Teixeira da Silva

SIRGAS 2000



Rua Alencar Carneiro Viana

12.00	12.00	12.00
01	02	03
12.00	12.00	12.00

12.00	14.00
23	24
12.00	14.00

Renato C. Andrade

28.24

28.27

28.20

28.20

28.20

28.20

28.20

28.20

28.20

28.20

28.20

28.20

28.20

28.20

28.20

28.24

28.27

28.20

28.20

28.20

28.20

28.20

28.20

28.20

28.20

28.20

28.20

28.20

28.20

28.20

28.24

28.27

28.20

28.20

28.20

28.20

28.20

28.20

28.20

28.20

28.20

28.20

28.20

28.20

28.20

28.24

28.27

28.20

28.20

28.20

28.20

28.20

28.20

28.20

28.20

28.20

28.20

28.20

28.20

28.20

28.24

28.27

28.20

28.20

28.20

28.20

28.20

28.20

28.20

28.20

28.20

28.20

28.20

28.20

28.20

28.24

28.27

28.20

28.20

28.20

28.20

28.20

28.20

28.20

28.20

28.20

28.20

28.20

28.20

28.20

28.24

28.27

28.20

28.20

28.20

28.20

28.20

28.20

28.20

28.20

28.20

28.20

28.20

28.20

28.20

28.24

28.27

28.20

28.20

28.20

28.20

28.20

28.20

28.20

28.20

28.20

28.20

28.20

28.20

28.20

28.24

28.27

28.20

28.20

28.20

28.20

28.20

28.20

28.20

28.20

28.20

28.20

28.20

28.20

28.20

28.24

28.27

28.20

28.20

28.20

28.20

28.20

28.20

28.20

28.20

28.20

28.20

28.20

28.20

28.20

Antônio José Barbosa

José Gomes Evangelista

José Gomes Evangelista

José Gomes Evangelista

ÁREA	CONFL	VALOR
A	01	314,88
A	02	314,88
A	03	314,88
A	04	432,00
A	05	730,29
A	06	746,001
A	07	516,60
A	08	499,86
A	09	422,64
TOTAL	A	4291,331
B	10	337,31
B	11	373,57
B	12	472,44
B	13	1177,85
B	14	1641,635
TOTAL	B	4803,355
C	16	361,71
C	17	366,30
C	18	359,25
C	19	387,89
C	20	305,13
C	21	256,41
C	22	318,82
C	23	316,24
C	24	367,70
TOTAL	C	3026,53

LEGENDA
Confrontantes
Galpão Industrial

Quadro de Assinaturas
A Robério Teixeira Da Silva
B Regina Mara Teixeira da Silva Leandro
C Rogério Teixeira Da Silva

Proprietário:

Robério Teixeira Da Silva e Outros

Resp. Técnico:

MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO
Engenheiro Agrimensor

CREA/MG

UBÁ/MG — Tel:(32)8828-5955

36350/D



PUBLICAÇÕES DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N° 5.500, DE 23 DE JANEIRO DE 2014.

Aprova Desmembramento de terreno, pertencente a Robério Teixeira da Silva, situado à Rua Alencar Carneiro Viana, Quadra 7, Área A, Bairro Vitoria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBÁ, de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal nº 123, de 13 de julho de 2010,

DECRETA:

Art. 1º É aprovado, de acordo com o Processo Administrativo nº 745 de 16 de janeiro de 2014 o desmembramento de propriedade de Robério Teixeira da Silva, localizada a Rua Alencar Carneiro Viana, Quadra 7, Área A, Bairro Vitoria, com área de 4.291,33 m² (quatro mil, duzentos e noventa e um metros e trinta e três centímetros quadrados).

§ 1º A área total do desmembramento é de 4.291,33 m² (quatro mil, duzentos e noventa e um metros e trinta e três centímetros quadrados), com o número total de 09(nove) lotes, distribuídos com a seguinte numeração e área:

LOTES	ÁREA(m ²)
01	314,88
02	314,88
03	314,88
04	432,00
05	730,29
06	746,00
07	515,60
08	499,96
09	422,84

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, 23 de janeiro de 2014.

EDVALDO BAIÃO ALBINO
(Vadinho Baião)
Prefeito de Ubá

FRANCISCO ANTÔNIO
NASCIMENTO

DECRETO N° 5.501, DE 23 DE JANEIRO DE 2014.

Aprova Desmembramento de terreno, pertencente a Rogério Teixeira da Silva, situado à Rua Alencar Carneiro Viana, Quadra 7, Área C, Bairro Vitoria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBÁ, de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal nº 123, de 13 de julho de 2010,

DECRETA:

Art. 1º É aprovado, de acordo com o Processo Administrativo nº 745 de 16 de janeiro de 2014 o desmembramento de propriedade de Rogério Teixeira da Silva, localizado a Rua Alencar Carneiro Viana, Quadra 7, Área C, Bairro Vitoria, com área de 4.026,53 m² (três mil e vinte e seis metros e cinquenta e três centímetros quadrados).

§ 1º A área total do desmembramento é de 4.026,53 m² (três mil e vinte e seis metros e cinquenta e três centímetros quadrados), com o número total de 09(nove) lotes, distribuídos com a seguinte numeração e área:

LOTES	ÁREA(m ²)
16	361,71
17	355,30
18	359,25
19	387,89
20	305,13
21	255,41
22	318,82
23	315,24
24	367,78
Total	3.026,53

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, 23 de janeiro de 2014.

EDVALDO BAIÃO ALBINO
(Vadinho Baião)
Prefeito de Ubá

FRANCISCO ANTÔNIO
NASCIMENTO

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

DECRETO N° 5.502, DE 23 DE JANEIRO DE 2014

O Prefeito do Município de Ubá, no uso de suas atribuições legais, e atendendo a solicitação do Secretário Municipal de Administração,

RESOLVE:

Revogar, a contar de 02 de janeiro de 2014, a autorização para ampliação de carga horária concedida pelo Decreto nº 5.327, de 28 de agosto de 2012, à servidora Edilene Rodrigues Marques, matrícula 2345.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

Ubá, MG, 23 de janeiro de 2014.

EDVALDO BAIÃO ALBINO
(Vadinho Baião)
Prefeito de Ubá

MARLOS AUGUSTO DA COSTA
NICOLATO

Secretário Municipal de Administração

DECRETO N° 5.503, DE 28 DE JANEIRO DE 2014

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 5º DO DECRETO 5.466, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.

O Prefeito do Município de Ubá, no uso de suas atribuições legais, especialmente daquelas previstas no art. 95, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e art. 12 da Lei Complementar nº 147-A, de 16 de abril de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. O art. 5º do Decreto nº 5.466, de 17 de outubro de 2013, que "dispõe sobre a gratificação por desempenho e produtividade no âmbito da estratégia de saúde da família e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. A Gratificação de Desempenho e Produtividade do PSF:

1- Será mensal e seu pagamento ocorrerá na folha do mês de sua competência, compensando-se eventuais valores pagos a maior na competência do mês seguinte, em razão de apuração, conforme procedimento a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde;

II - Não se incorporará ao vencimento-base para nenhum efeito, sendo devida, proporcionalmente, por ocasião de férias e da gratificação natalina;

III - Não será acumulável com outras vantagens de espécies semelhantes".

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ubá, 28 de janeiro de 2014.

EDVALDO BAIÃO ALBINO
(Vadinho Baião)
Prefeito de Ubá

RODRIGO ANTONIO RIBEIRO
Procurador-Geral do Município

DECRETO N° 5.504, DE 28 DE JANEIRO DE 2014

Estabelece o Calendário Tributário para pagamento do ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza do Município de Ubá para 2014 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ubá, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a legislação em vigor, principalmente o previsto no art. 19, Lei Complementar nº 062, de 27 de dezembro de 2001, e Lei Complementar nº 112 de 22 de Dezembro de 2009, Lei Complementar nº 130 de 30 de dezembro 2010 Lei Complementar nº 146, de dezembro de 2012, que modificou as Tabelas do Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. O Calendário Anual de Pagamentos do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, a vigorar durante o exercício de 2014 é o estabelecido nesse Decreto.

Art. 2º. O pagamento do ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza de profissionais autônomos e taxas de Poder de Polícia poderá ser parcelado da seguinte forma: em 04 (quatro) parcelas mensais, sem acréscimo, com vencimentos em 20 de março de 2014, 22 de abril de 2014, 26 de maio de 2014 e 23 de junho de 2014.

Art. 3º. Os contribuintes do ISSQN sujeitos ao pagamento mensal deverão recolher o tributo até o dia 10 de cada mês subsequente ao mês de referência.

Art. 4º. Na hipótese de não funcionamento do órgão tributário, da rede bancária ou dos postos de arrecadação, o vencimento do tributo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente ao fixado neste Decreto.

Art. 5º. Os impostos, as taxas, as contribuições, os preços públicos e a

Dívida Ativa para o ano de 2014 ficam atualizados em 1º de janeiro de 2014, aplicando-se-lhes o IPCA acumulado de Janeiro a Dezembro de 2013, no percentual de 5,91% (cinco inteiros e noventa e um centésimos percentuais).

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2014,

Ubá, MG, 28 de janeiro de 2014.

EDVALDO BAIÃO ALBINO
(Vadinho Baião)
Prefeito de Ubá

PEDRO RAYMUNDO
Secretário Municipal de Finanças

RODRIGO ANTONIO RIBEIRO
Procurador Geral do Município

DECRETO N° 5.505, DE 28 DE JANEIRO DE 2014

Aprova Desmembramento de terreno pertencente a Regina Mara Teixeira da Silva Leandro, situado à Rua Alencar Carneiro Viana, Quadra 7, Área B, Bairro Vitoria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBÁ, de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal nº 123, de 13 de julho de 2010,

DECRETA:

Art. 1º. É aprovado, de acordo com o Processo Administrativo nº 742 de 16 de janeiro de 2014, o desmembramento de propriedade de Regina Mara Teixeira da Silva Leandro, localizado a Rua Alencar Carneiro Viana, Quadra 7, Área B, Bairro Vitoria, com área de 4.803,35 m² (quatro mil, oitocentos e três metros e trinta e cinco centímetros quadrados).

§ 1º A área total do desmembramento é de 4.803,35 (quatro mil, oitocentos e três metros e trinta e cinco centímetros quadrados),

Art. 3º. Os contribuintes do ISSQN sujeitos ao pagamento mensal deverão recolher o tributo até o dia 10 de cada mês subsequente ao mês de referência:

LOTES	ÁREA(m ²)
10	337,31
11	373,57
12	472,44
13	1.177,85
14	1.641,63
15	800,55
Total:	4.803,35

EXPEDIENTE

Órgão Oficial do Município de Ubá destinado às publicações de atos normativos

Praça São Januário, 238 Tel: 32 3301-6134

Sob o CNPJ: 18.128.207/0001-01

Tiragem: 700 exemplares

Impresso por: Ideale Empresa Gráfica Ltda.
Rua Titiá Baláha - Tel: 32 3531.8285 - Ubá - Minas Gerais

Publicações Avulsa: 20% de UFIR, por linha de lauda.

Obs: O valor das publicações deve ser recolhido diretamente em nossos guichês.